

=LEI Nº 994, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.984=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.985, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes Entidades:-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I - Escola Estadual de 1º Grau "Roberto Ro
bazzi" - Subvenção para a Associação
de Pais e Mestres.....Cr\$ 200.000,00
- II - Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Jader
Magalhães Lara Fernandes" - Subvenção
para a Associação de Pais e Mestres....Cr\$ 200.000,00
- III - Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mano
el Martins" - Subvenção para a Associa
ção de Pais e Mestres.....Cr\$ 200.000,00
- IV - Subvenção à Associação dos Estudantes
Universitários de Morro Agudo-AEUMA-...Cr\$10.000.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

- I - Subvenção para o Hospital local.....Cr\$ 3.600.000,00

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

- I - Subvenção à Sociedade de São Vicente
de Paulo, local.....Cr\$ 200.000,00
- II - Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de
Mães", local.....Cr\$ 200.000,00
- III - Subvenção à Associação de Proteção à
Infância de Morro Agudo -APIMA-.....Cr\$ 600.000,00
- TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr\$15.200.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no Orçamento, para o exercício de 1.985.-



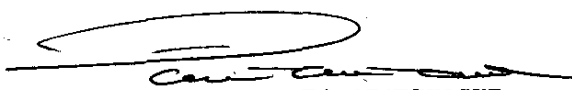
Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

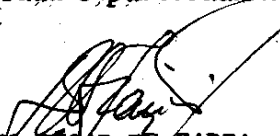
81

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro ' de 1.985,-ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE NOVEMBRO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração